



LICKS Associados

Relatório da Administração Judicial
Massa Falida Contreras
Empreendimentos e Construções
Ltda

2ª Vara Empresarial da Comarca da
Capital do Estado do Rio de Janeiro

Processo Judicial:

0197748-47.2014.8.19.0001

Período: Fevereiro/2019



Sumário

Considerações Preliminares	3
I. Fase processual:	4
II. Atividades da Administração Judicial:	5
III. Análise Financeira e Contábil:	6
IV. Conclusão:	7



Considerações Preliminares

A CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., iniciou suas atividades em 1998 em território brasileiro, após a Contreras Hermanos identificar uma perspectiva de integração regional proporcionada pelo Mercado Comum do Cone Sul – MERCOSUL.

O pedido de recuperação judicial foi distribuído em 11 de junho de 2014 para a 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da Recuperação Judicial foi proferida em 28 de julho de 2014.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital do artigo 52, §1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 28 de agosto de 2014;
- b) O edital do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 11 de fevereiro de 2015;
- c) O edital do artigo 53, parágrafo único foi publicado em 11 de fevereiro de 2015;
- d) O edital com a lista final de credores atualizada, conforme artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, foi publicado em 07 de maio de 2015;
- e) O edital de convocação da Assembleia Geral de Credores do art. 36 da Lei 11.101/2005 foi publicado em 17 de setembro de 2015;
- f) O edital do mesmo dispositivo legal supramencionado de convocação de Assembleia Geral de Credores foi publicado em 06 de outubro de 2015.



A sentença que convolou a recuperação judicial em falência foi proferida em 13 de julho de 2016, conforme o artigo 105 da Lei 11.101/2005. Foi publicado o Edital do artigo 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005 em 16 de janeiro de 2018 e o edital do art. 7º §2º do mesmo dispositivo legal em 13 de abril de 2018.

A fim de dar cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de fevereiro de 2018, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão

I. Fase processual:

A Administração Judicial está elaborando o Relatório das Causas e Circunstancias da Falência, nos termos do art. 22, III, e’ da Lei 11.101/2005 e conforme requerido pelo Ministério Público nos autos do processo de falência.

Após a publicação do Edital do art. 7º §2º da Lei 11.101/2005, em 13 de abril de 2018, iniciou o prazo de 10 (dez) dias para as impugnações. O prazo teve seu termo em 27/04/2018 e, aproximadamente, 05 (cinco) habilitações foram propostas.

A Administração Judicial tem se manifestado em todas as habilitações retardatárias, conforme vem sendo demandada.



II. Atividades da Administração Judicial:

a) Manifestações nos autos principais da falência e processos relacionados

No processo principal da falência, em petição datada de 12 de fevereiro de 2019, a Administração Judicial requereu a intimação da Falida para que apresente a documentação obrigatória da Contreras Comércio de Materiais LTDA, a fim de que a Administração Judicial possa verificar a viabilidade de arrecadação das quotas de propriedade da Contreras Empreendimento e Construções LTDA.

No proc. nº 0102749-62.2018.8.19.0001, sobre a prestação de contas do pagamento da arrematação dos bens da Massa Falida ocorrido no leilão de 18/10/2017, a Administração Judicial informou que, no dia 04/02/2019, depositou o cheque nº 851675, com a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) na conta da Licks Associados e, no dia 07/02/2019, pagou a guia de depósito judicial nº 081010000052940189 na Conta Judicial nº 4001138788466.

b) Atendimento aos Credores

A Administração Judicial recebe diariamente ligações, e-mails e visitas em seu escritório de credores que procuram saber sobre os trâmites processuais da falência, bem como questionam sobre pagamento e existência de créditos.



III. Análise Financeira e Contábil:

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convolação da recuperação judicial em falência.

No mês de fevereiro de 2019, o Administrador Judicial depositou na conta judicial nº 400113878846 o cheque nº 851675 no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) referente à décima quinta parcela da arrematação dos bens da Massa Falida, realizada no dia 18 de outubro de 2017.

A Massa Falida possui atualmente duas contas judiciais vinculadas ao procedimento falimentar, sendo elas nº 400113878846 e 1400105187736 (ANEXO I).

O valor total depositado nas contas judiciais da Massa Falida no final de janeiro, foi de R\$ 134.771,93 (cento e trinta e quatro mil setecentos e setenta e um reais e noventa e três centavos).

No mês de janeiro a massa falida obteve de receita um total de R\$ 9.483,74 (nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 9.000,00 (nove mil reais) da parcela da arrematação dos bens e R\$ 483,74 (quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos) em rendimento das contas judiciais, conforme demonstrado tabela a seguir:



RELATÓRIO FINANCEIRO MÊS DE JANEIRO DE 2019			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 125.288,19
Parcela da Arrecadação dos bens	R\$ 9.000,00		
Rendimento - C/J nº 400113878846	R\$ 463,87		
Rendimento - C/J nº 1400105187736	R\$ 19,87		
Fechamento	R\$ 9.483,74	R\$ -	R\$ 134.771,93

Tabela 1: Relatório Financeiro

Desta forma, a falida não realizou nenhum pagamento referente a quitação de despesas no período de janeiro de 2019.

IV. Conclusão:

Por todo exposto, a Administração Judicial vem se manifestando nas habilitações retardatárias, nos autos do processo principal e nos relacionados, conforme em sendo demandada.

Além disso, a Administração Judicial permanece à disposição para esclarecer eventuais dúvidas em relação à lista de credores publicada, bens arrecadados ou quaisquer outras dúvidas sobre o processo falimentar.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2019.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

FERNANDA PIERSANTI
OAB/RJ 217.228



LICKS Asociados

ANEXO I